**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2015**

Data: 10 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Campanha Publicitária Incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais, com aquisição e sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2015.

**Art. 2º** A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

|  |  |
| --- | --- |
| 1° Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |
| 2º Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |
| 3º Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 4 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), sendo dois veículos sorteados através do sistema de roleta de bingo, ao público em geral, no dia 13 de maio de 2015, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista em parcela única. E um veículo no dia 31 de dezembro de 2015 (em conjunto com o sorteio da Campanha de Natal da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – Aces) aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até as datas de vencimento das parcelas.

**Art. 4º** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5°** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

**03 - SECRETARIA DE  FAZENDA**

**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

**03.001.04 - Administração**

**03.001.04.123 - Administração Financeira**

**03.001.04.123.0015 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal**

**03.001.04.123.0015.2077–Criar Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal**

**03.001.04.123.0015.2077.339039.000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Art. 6°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente